



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO N° 703

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 01

DECRETO N° 055/2020

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das regras burocráticas da administração pública, como encaminhamento de relatórios e prestações de contas as Instituições de Controle;

CONSIDERANDO que desde o mês de março temos uma jornada de trabalho atípica, em virtude da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, acumulando uma quantidade de trabalho bastante grande nos mais diversos setores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 043/2020, que determina que o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais se dará das 09:00 (nove) horas até às 16:00 (dezesesseis) horas, com intervalo das 11:30 (onze e trinta) horas até às 13:00 (treze) horas;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do horário de atendimento pelos servidores públicos municipais.

DECRETA

Art. 1º. Que a partir do dia 25 de maio de 2020, o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, retornará a normalidade pré pandemia de coronavírus – COVID-19, em todos os Departamentos Municipais, exceto aqueles Departamentos discriminados no artigo 2º, deste Decreto Municipal.

§1º Os servidores considerados de grupo de risco, deverão desempenhar seus afazeres por home-office, a ser determinado pelo respectivo Diretor do Departamento Municipal, são considerados grupos de risco os seguintes servidores:

- I – Maiores de 60 (sessenta) anos;
- II – Com doenças crônicas;
- III – Com problemas respiratórios;
- IV – Gestante ou lactantes;

§2º O atendimento ao público nas repartições públicas municipais se dará por agendamento, que deverá ser realizado pelo telefone 43 3561-1221.

§3º Os servidores públicos municipais deverão obrigatoriamente fazer uso de máscaras, podendo esta ser de tecido conforme determinado pelo Ministério da Saúde, e álcool em gel fator 70%, sendo que para aqueles que não dispuserem destes aparatos a administração municipal irá fornecer.

§4º Para aquelas funções que neste momento não tenham atividades à serem desempenhadas no local de origem, o Diretor do respectivo Departamento deverá reconduzir o servidor para setores que necessitem dos préstimos deste servidor e que sejam de mesma natureza.

Art. 2º. As determinações do artigo 1º, deste Decreto Municipal, não se aplicam ao Departamento Municipal de Saúde, Defesa Civil e demais serviços considerados como essencial, emergencial e urgente, os quais deverão CONTINUAR seguindo as determinações do Decreto Municipal nº 031/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 25 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 21 de maio de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, n°82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 703

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 02

PORTARIA Nº 27/2020.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de **Insalubridade** na proporção de 20% do salário mínimo nacional, para o seguinte cargo e seu atual ocupante, conforme abaixo descrito.

CARGO	MATRÍCULA	OCUPANTE DO CARGO
Servente	1381	Jéssica Cristina Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal